



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**LEI Nº 2336, DE 19 DE  
JANEIRO DE 2022**

**“Autoriza o Poder Legislativo a prorrogar a contratação temporária de servidor para a Câmara Municipal de Xangri-Lá, previsto na Lei nº 2261/2021”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo autorizado a prorrogar a contratação emergencial autorizada pela Lei 2261/2021, pelo prazo de mais 03(três) meses, para evitar a suspensão de serviços continuados.

**Art. 2º** Altera o Art. 1º da Lei 2261 de 21 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a contratar temporariamente servidor para Câmara Municipal de Vereadores, pelo período de até 03 (três) meses a contar da assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO
01	CONTADOR LEGISLATIVO	R\$ 7.843,23

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 19 de janeiro de 2022.

**CELSO BASSANI BARBOSA**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.

**ERALDO VIEIRA BREHM**

**Secretário de Administração**